



AUTÓGRAFO

Nº 55/2024

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2024

Autoria: Elzinha Mendonça

Ementa: Concede o Título de Cidadã verde à senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.

Leinº 2533 de 16/12/2024 Publicada no D.O.E. nº 13933 de 30/12/2024

FABIO DE
ARAUJO
FREITAS:5
2152901215

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA:
63488165220



AUTÓGRAFO N°55/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono Integralmente

Em: 16 de dezembro de 2024.

TIỂU ĐOẠN

Prefeito de Rio Branco

~~Prefeito Municipal~~

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA 64383105220
Assessor: Raimundo N. P. e RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA 64383105220
CPF: 098.009.000-00, CNDIC: 00741, MULTICA: 01, LACONDIÇÃO: 00000000, CUMPREMOS: LUIZ CARLOS DE F. A3, CONCORRÊNCIA: NONATO FERREIRA DA SILVA 64383105220, Endereço: Rua do Senador da Silva, 112,2
Localidade: Vila Aracatuba, UF: Pernambuco, CEP: 54000-000
Fone/FAX: Residencial: 112,2

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

FABIO DE ARAUJO
FREITAS:52152901
215
VEREADOR FABIO ARAUJO
1º Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.933 DE 30/12/24
Pág. Nº: 249

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora **Maria de Fátima do Nascimento Oliveira.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor **Salomão Alfredo de Mendonça.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Salomão Alfredo de Mendonça, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.535 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor **Francisco Pinto Moreira.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Francisco Pinto Moreira, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor **Mário Manuel Ferreira Pais.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro

de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Mário Manuel Ferreira Pais, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor **José Oliveira Cruz.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor José Oliveira Cruz, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.538 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora **Tereza Araújo Lima.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Tereza Araújo Lima, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor **Jucelino Pereira Lopes.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Jucelino Pereira Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.540 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor **Kemmil de Araújo Lima.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: